



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

## CONTRATO Nº. 09/2020

MODALIDADE: **Dispensa de Licitação.**

OBJETO: **Construção de muro e de 01 (um) banheiro no prédio do Legislativo Municipal, sendo que o local de construção será na área externa com área total de 37,73 m<sup>2</sup>.**

VALOR TOTAL: **R\$ 32.205,60 (trinta e dois mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

*Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cujas cláusulas regulam-se com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios dos contratos e as disposições de direito privado, acordam-se para as disposições do mesmo, como:*

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI, órgão público municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 51.345.619/0001-79, com sede a Rua Rui Barbosa, nº. 274, Bairro Centro, em Poloni, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **HEMERSON JOSÉ MARINOTO**, Presidente da Câmara Municipal de Poloni em exercício, brasileiro, portador da cédula de identidade/RG nº. 34.160.396-X, e inscrito no CPF nº. 302.836.338-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Novazello, nº. 133, Centro, CEP 15.160-000, na cidade de Poloni/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** PEDRO BATISTA DOS SANTOS 34017264808, estabelecida na Rua João Golin, nº. 142, Bairro Residencial Laranjeiras, CEP 15.160-000, em Poloni, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 15.417.725/0001-57, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº. 38.269.741-SSP-SP e do CPF nº. 340.172.648-08, residente e domiciliado na Rua João Golin, nº. 142, Bairro Residencial Laranjeiras, CEP 15.160-000, na cidade de Poloni/SP, doravante denominada **CONTRATADA**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

49

As partes acima nomeadas e qualificadas têm, entre si, justo e acertado o quanto segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA (DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a qual foi analisada e devidamente acatada, originado de Dispensa de Licitação nº 005/2020, nos termos do artigo 24, inciso II, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA (DO OBJETO)

2.1. Constitui objeto do presente contrato de construção de muro e de 01 (um) banheiro no prédio do Legislativo Municipal, sendo que o local de construção será na área externa com área total de 37,73 m<sup>2</sup>, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES)

### 3.1. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor pelos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

### 3.2. DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
- c) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pela fiel observação das especificações técnicas dos projetos;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- e) Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) Fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o projeto em execução, com todos os campos pertinentes devidamente preenchidos.

## CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO)

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 32.205,60 (trinta e dois mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos), dividido em 03 (três) parcelas, nos valores de R\$ 10.735,20 (dez mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), vencíveis a partir da assinatura do presente contrato, nele se incluindo todas as despesas acessórias, bem como todas as despesas tributárias incidentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

4.2. Os valores contratados serão faturados pela CONTRATADA com a emissão das respectivas notas fiscais.

## **CLÁUSULA QUINTA (DO ADITAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS)**

5.1. Em havendo interesse das partes, este contrato poderá ser aditado, para prorrogação de seu prazo.

5.2. No caso de aditamento contratuais, o preço poderá sofrer reajustes, com base na variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, tornando-se fixo e irreajustável até eventual novo aditamento.

5.3. As disposições acima não se aplicam nos casos de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocasião em que poderá haver reajuste nos preços dos serviços prestados, desde que comprovado o aumento de custo pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA (DA FONTE DE RECURSOS)**

6.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Poloni: - 01.031.001.1.001 - Investimento do Poder Legislativo; - 01.031.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal; e, - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA SÉTIMA (DA VIGÊNCIA)**

7.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante aditamentos contratuais e conforme necessidade e interesse da administração, respeitando-se os limites legais da Lei n.º. 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA (DAS SANÇÕES CONTRATUAIS)**

8.1. Fica estipulada a multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do presente contrato, caso esta se dê por iniciativa da CONTRATADA. No caso de rescisão por desinteresse da CONTRATANTE, desde que comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não incidirá nenhuma multa.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou pela inexecução das condições estipuladas, atrasos, omissões ou outras falhas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades:

a) Advertência por escrito à CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do empenho global;



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

## CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO)

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 cc. com o art. 77, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

10.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva execução dos serviços as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo administrativo.

10.2. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros, exceto com a anuência expressa e por escrito da Câmara Municipal de Poloni e desde que de parte do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO FORO)

11.1. Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, o Foro da Comarca de Monte Aprazível/SP.

E, por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, após rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Poloni/SP, 05 de agosto de 2020.

  
**HEMERSON JOSÉ MARINOTO**  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

  
**PEDRO BATISTA DOS SANTOS**  
CONTRATADA



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

## Testemunhas:

NOME:	MARCELO MASCARO
RG:	20 200111 - X
CPF:	183.161.268-26
ASSINATURA:	

NOME:	ADRIANO DONIZETE FERRARI
RG:	24 286 911-4
CPF:	121 803 298-3
ASSINATURA:	